Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 554,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

COPIA

DISPÕE SÔBRE A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E SUA DOAÇÃO AO ESTADO.

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir,pelo prêço de cr$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS),o LOTE URBANO nº 7,da QUADRA 4,da VILA MARIANO MORO,nêste Municipio,com a área de 1.300 m2,sem benfeitorias,confrontando: ao NORTE,com a RUA (2) e com o LOTE nº 6 - ao SUL,com o LOTE nº 8 e com a RUA nº 3 - ao LESTE,com os LOTES nºs 6 e 8,e,ao OESTE,com as RUAS nºs 3 e 2,de propriedade de OVIDIO CASSOL.

Artº 2º-O terreno a que se refere o art. anterior será DOADO ao ESTADO para a construção do G.E. de MARIANO MORO,nêste Municipio.

Artº 3º-Para atender a despêsa decorrente desta lei é aberto o crédito especial de cr$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) indicando-se como recurso o produto oriundo do excedente das construções dos prédios escolares do Estado,que serão construidos pela PREFEITURA,na qualidade de vencedora da CONCORRENCIA PÚBLICA que se efetuou nêste sentido.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 6 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 554 de 28 de junho de 1 960

Dispõe sôbre a aquisição de um imóvel e sua doação ao Estado.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber , em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), o lote urbano N . 7, da quadra 4, da Vila Mariano Moro, nêste Município, com a área de 1.300 m2, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com a rua (2) e com o lote n. 6; ao SUL, com o lote n. 8 e com a rua n. 3; ao LESTE , com os lotes ns. 6 e 8; e, ao OESTE, com as ruas ns. 3 e 2, de propriedade de OVÍDIO CASSOL.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior, será doado ao Estado para a construção do G. E. de Mariano Moro, nêste Município.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente desta lei, é aberto o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), indicando-se como recurso o produto oriundo do excedente das construções dos prédios escolares do Estado, que serão construidos pela Prefeitura na qualidade de vencedora da concorrência pública que se efetuou nêste sentido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 554,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E SUA DOAÇÃO AO ESTADO.

$$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir,pelo prêço de cr$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS),o LOTE URBANO nº 7,da QUADRA 4,da VILA MARIANO MORO,nêste Municipio,com a área de 1.300 m2,sem benfeitorias,confrontando: ao NORTE,com a RUA (2) e com o LOTE nº 6 - ao SUL,com o LOTE nº 8 e com a RUA nº 3 - ao LESTE,com os LOTES nºs 6 e 8,e,ao OESTE,com as RUAS nºs 3 e 2,de propriedade de OVIDIO CASSOL.

Artº 2º-O terreno a que se refere o art. anterior será DOADO ao ESTADO para a construção do G.E. de MARIANO MORO,nêste Municipio.

Artº 3º-Para atender a despêsa decorrente desta lei é aberto o crédito especial de cr$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) indicando-se como recurso o produto oriundo do excedente das construções dos prédios escolares do Estado,que serão construidos pela PREFEITURA,na qualidade de vencedora da CONCORRENCIA PÚBLICA que se efetuou nêste sentido.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 6 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo